

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 146/68

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando de sua atribuição e tendo em vista a Portaria número 26/58 do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e a conveniência do serviço,

R E S O L V E:

adotar a nova escala de proximidade das zonas eleitorais, para efeito de substituição, dentro dos quadros da Justiça Eleitoral, adotando a portaria referida do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, datada de 2 de abril de 1968, na forma seguinte:

- 1) - ALTO ARAGUAIA: Alto Garças, Guiratinga, Barra do Garças, Rondonópolis, Poxorêu, Dom Aquino.
- 2) - ALTO GARÇAS: Alto Araguaia, Guiratinga, Barra do Garças, Rondonópolis, Poxorêu.
- 3) - AMAMBAI: Ponta Porã, Bela Vista, Maracajú, Dourados.
- 4) - APARECIDA DO TABOADO: Paranaíba, Três Lagoas, Cassilândia, Campo Grande.
- 5) - AQUIDAUANA: Miranda, Campo Grande, Bela Vista, Corumbá, Pôrto Murtinho.
- 6) - BARRA DO BUGRES: Rosário Oeste, Diamantino, Cuiabá, Santo Antônio de Leverger, Poconé.

- 7)7) - BARRA DO GARÇAS: Alto Araguaia, Alto Garças, Guiratinga, Poxorêu, Dom Aquino.
- 8) - BATAGUASSÚ: Nova Andradina, Fátima do Sul, Dourados, Rio Brilhante, Maracajú.
- 9) - BELA VISTA: Ponta Porã, Amambai, Aquidauana, Maracajú, Dourados.
- 10) - CÁCERES: Poconé, Cuiabá, Santo Antônio de Leverger, Rosário Oeste.
- 11) - CAMPO GRANDE: Aquidauana, Rio Brilhante, Dourados, Miranda, Maracajú.
- 12) - CASSILÂNDIA: Paranaíba, Aparecida do Taboado, Três Lagoas, Campo Grande.
- 13) - CORUMBÁ: Miranda, Aquidauana, Campo Grande.
- 14) - COXIM: Campo Grande, Rondonópolis, Aquidauana, Guiratinga.
- 15) - CUIABÁ: Santo Antônio de Leverger, Rosário Oeste, Poconé, Dom Aquino.
- 16) - DIAMANTINO: Rosário Oeste, Cuiabá, Santo Antônio de Leverger.
- 17) - DOM AQUINO: Poxorêu, Rondonópolis, Cuiabá, Guiratinga.
- 18) - DOURADOS: Fátima do Sul, Rio Brilhante, Maracajú, Ponta Porã, Amambai.
- 19) - FÁTIMA DO SUL: Dourados, Rio Brilhante, Nova Andradina, Bataguassú.
- 20) - GUIRATINGA: Rondonópolis, Alto Garças, Alto Araguaia, Poxorêu, Dom Aquino, Barra do Garças.
- 21) - MARACAJÚ: Rio Brilhante, Ponta Porã, Amambai, Dourados.
- 22) - MIRANDA: Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Bela Vista.
- 23) - NOVA ANDRADINA: Fátima do Sul, Dourados, Bataguassú, Rio Brilhante, Maracajú.
- 24) - PARANAÍBA: Aparecida do Taboado, Cassilândia, Três Lagoas, Campo Grande.

- 25) - POCONÉ: Cuiabá, Santo Antônio de Leverger, Cáceres, Rosário Oeste.
- 26) - PONTA PORÃ: Amambai, Bela Vista, Maracajú, Rio Brilhante, Dourados.
- 27) - PORTO MURTINHO: Aquidauana, Bela Vista, Miranda, Corumbá.
- 28) - POXORÊU: Dom Aquino, Rondonópolis, Guiratinga, Cuiabá.
- 29) - RIO BRILHANTE: Dourados, Fátima do Sul, Maracajú, Nova Andradina.
- 30) - RONDONÓPOLIS: Guiratinga, Poxorêu, Dom Aquino, Cuiabá, Coxim.
- 31) - ROSÁRIO OESTE: Cuiabá, Santo Antônio de Leverger, Poconé, Cáceres.
- 32) - SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER: Cuiabá, Poconé, Rosário Oeste.
- 33) - TRÊS LAGOAS: Aparecida do Taboado, Paranaíba, Campo Grande, Cassilândia.

.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 19 de abril de 1968.

- aa) Des. William Drosghic - PRESIDENTE
Dr. Benjamin Duarte Monteiro Filho
Dr. Mário Figueiredo Ferreira Mendes
Des. Leão Neto do Carmo
Dr. Benedito Pereira do Nascimento
Dr. Luiz Vidal da Fonseca - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL